



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1671/2014.

Autoriza o Poder Executivo a conceder um abono salarial para os Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o abono no valor de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais) para cada Agente Comunitário de Saúde, a título de abono, desvinculado do salário.

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes desta lei serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.4.10.301.0031.4530. 2199 - PACS Federal

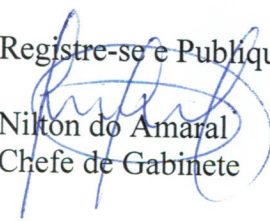
3190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 06 de fevereiro 2014.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete